



TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI**, doravante denominado MPPI, com sede à Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, nesta capital, inscrito no C.N.P.J. nº 05.805.924/0001-89, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Senhor **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, e de outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, doravante denominada PM-PI, com sede no quartel do Comando Geral na Avenida Higino Cunha, nº 1750, bairro Ilhotas, nesta capital, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.444.159/0001-44, neste ato representada pelo Comandante-Geral da PM-PI, **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**, sujeitam-se no que couber à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes,

RESOLVEM firmar o Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica em referência, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Os Signatários poderão articular-se, a fim de executar as atribuições previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2016, mediante sistema de monitoramento eletrônico a ser instalado nas sedes do MP/PI, para, conforme as possibilidades de pessoal da PMPI, ser feito monitoramento à distância por parte desta.

Parágrafo Primeiro – Os custos inerentes à operacionalização do sistema de monitoramento eletrônico referido no *caput* serão de responsabilidade exclusiva do MP/PI, cabendo à PMPI destinar pessoal apto à sua utilização, nos termos do *caput*.

Parágrafo Segundo – Para cada unidade ministerial em que for implantado sistema de monitoramento eletrônico, a PMPI deverá ser previamente notificada, a fim de viabilizar a disponibilidade de pessoal habilitado para sua operacionalização, sem prejuízo das atividades policiais militares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Cooperação original, que não tenham sido expressamente alteradas por este ou outro instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

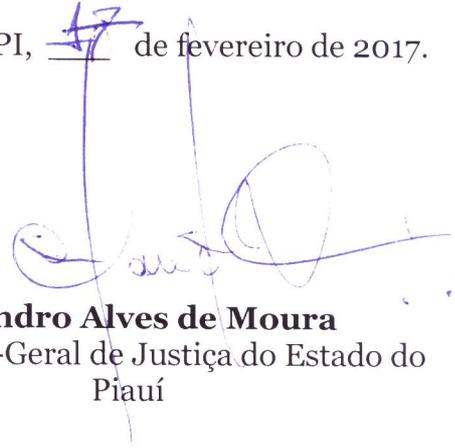
A publicação do presente Termo será providenciada pelo MP-PI, no Diário da Justiça do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Teresina/PI, 17 de fevereiro de 2017.



Carlos Augusto Gomes de Souza
Comandante-Geral da Polícia Militar do
Piauí



Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça do Estado do
Piauí

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: